



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Gestão

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de tapumes, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços, com portão em duas folhas, dobradiças, corrente e cadeado inclusos ao redor do Centro Cultural e do Edifício-sede da PGE-RJ, conforme disposições deste Termo de Referência.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação justifica-se na necessidade de fechamento das fachadas frontal e lateral do Centro Cultural e do edifício sede da PGE-RJ, com a instalação provisória de tapumes a fim de condicionar a guarda segura dos imóveis durante o período de carnaval.

2.2 O *Carnaval na Marquês de Sapucaí tem início no dia 09/02/2024, com os desfiles das escolas da Série Ouro*. As escolas do Grupo Especial desfilam nos dias 11 e 12 de fevereiro. A apuração das notas dos jurados será em 14/02/2024 e o desfile das campeãs no dia 17/02/2024.

2.3 Em razão do número elevado de foliões que ocupam as ruas deste município no período de Carnaval, principalmente no Centro do Rio de Janeiro, a Assessoria de Segurança Institucional solicita que sejam adotadas medidas necessárias para a contratação de empresa para instalação de tapumes, no período de 08/02/2024 a 19/02/2024, a fim de evitar vandalismos nos prédios. Sendo oportuno salientar que a reforma do Centro Cultural da PGE-RJ foi recentemente concluída.

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços contemplados neste Termo de Referência são classificados como comuns e se enquadram na definição do artigo 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/2002, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 4 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA:

4.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência, fornecimento, montagem e desmontagem de tapume, deverão ser executados conforme descrito abaixo:

4.1.1 Fachadas frontal (Rua 1º de março), lateral (Rua Sete de Setembro, Praça Procurador-Geral Eduardo Seabra Fagundes e Rua do Carmo), do Centro Cultural da PGE-RJ, sito à Praça XV de Novembro, 101, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-010, de acordo com planta e croquis das fachadas, constantes do Anexo III.

4.1.2 Fachadas frontal (Rua do Carmo) e lateral (Rua Sete de Setembro) do edifício sede da PGE-RJ sito à Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-900, de acordo com planta e croquis das fachadas, constantes do Anexo III.

### 5 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser executado da seguinte forma:

5.1.1 Preparo e transporte do material.

5.1.2 Montagem de tapumes de proteção (estrutura metálica ou telha galvanizada), com base autoportante e pintura esmalte na face externa.

5.1.2.1 Medidas: 172,60 m lineares de tapume X 2,20 m de altura, no local descrito no subitem 4.1.1;

5.1.2.2 Medidas: 75 m lineares de tapume X 2,20 m de altura, no local descrito no subitem 4.1.2.

5.1.3 Desmontagem e transporte do material.

5.2 O serviço deve incluir todos os materiais, ferramentas, equipamento e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, inclusive portão com duas folhas, dobradiças, corrente e cadeado.

5.3 **ID SIGA: 138088** – Instalações Provisórias, Descrição: Contratação de Empresa Especializada para execução de tapume composto de telha galvanizada.

5.3.1 Observação: Descrição do objeto conforme subitem 1.1.

5.3.2 Havendo divergências entre as descrições do Siga e do Termo de Referência, devem prevalecer as descrições deste Termo.

### 6 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A montagem do tapume deverá estar finalizada no dia 08/02/2024 e a desmontagem deverá ser iniciada em 19/02/2024.

6.2 A Contratada deverá respeitar as restrições de horário para circulação e operação de carga e descarga no Centro do Rio de Janeiro.

### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.2 Prestar o serviço objeto da contratação nos locais previstos neste Termo de Referência, e em conformidade com a descrição dos serviços, observando-se os prazos de execução fixados no item 6

- 7.3 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.4 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 7.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato.
- 7.6 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 7.7 Os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela licitante vencedora do certame todos os custos.
- 7.8 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art.67 da lei 8.666/93.
- 8.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 8.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

### 9.1 Da Fiscalização

- 9.1.1 Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 9.1.2 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela PGE-RJ.
- 9.1.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante o recebimento do material não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade por seu fornecimento.
- 9.1.4 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à verificação da compatibilidade do item fornecido com o contido neste Termo;
  - Aprovar o objeto fornecido, verificar, conferir, certificar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA; e
  - Relatar à CONTRATADA para análise de possível substituição, no caso de incompatibilidade do material fornecido.
- 9.1.5 A fiscalização do recebimento e acautelamento do objeto do presente Termo será exercida pela Assessoria de Serviços - Gerência de Bens e Serviços.

### 9.2 Da Gestão

- 9.2.1 A gestão do Contrato controlará a execução do objeto, bem como suas etapas e demais prazos estipulados para fornecimento do objeto.
- 9.2.3 Caberá também à gestão do contrato o controle atualizado do pagamento à CONTRATADA.
- 9.2.4 A gestão do Contrato originado pelo presente Termo será exercida pela Gerência de Bens e Serviços.

## 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
09610.1.03.122.0002.2016 Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas	3.3.90.30.10 Material para Conservação e Manutenção de Bens Imóveis	1.753.232/1.501.230/2.501.230/2.753.232.

## 11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 O critério de julgamento adotado será o tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

## 12 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para a execução do objeto do contrato.

## 13 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

13.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

## 14 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO:

14.1 Será admitida a participação de cooperativas de trabalho conforme disposições do edital.

#### 15 – DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira Contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso seja verificado pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do adimplemento.

15.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega e instalação (quando houver) do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

15.6 Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

15.7 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

#### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

16.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações de data de entrega ou alteração de qualidade.

17.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessário à execução da obra.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2023.

Elaboração:

Viviane Rosa Ferreira - ID: 5025557-6

#### ANEXO I – MEMORANDO DE INÍCIO DE SERVIÇOS

PROCESSO:

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / FUNPERJ

CONTRATADA:

Fica ajustado para o dia \_\_\_\_\_, o início da prestação de serviço **de fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de tapumes, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços, ao redor do Centro Cultural e do Edifício-sede da PGE-RJ**, objeto do Contrato N° \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Por ser expressão de mútua concordância, firmamos o presente.

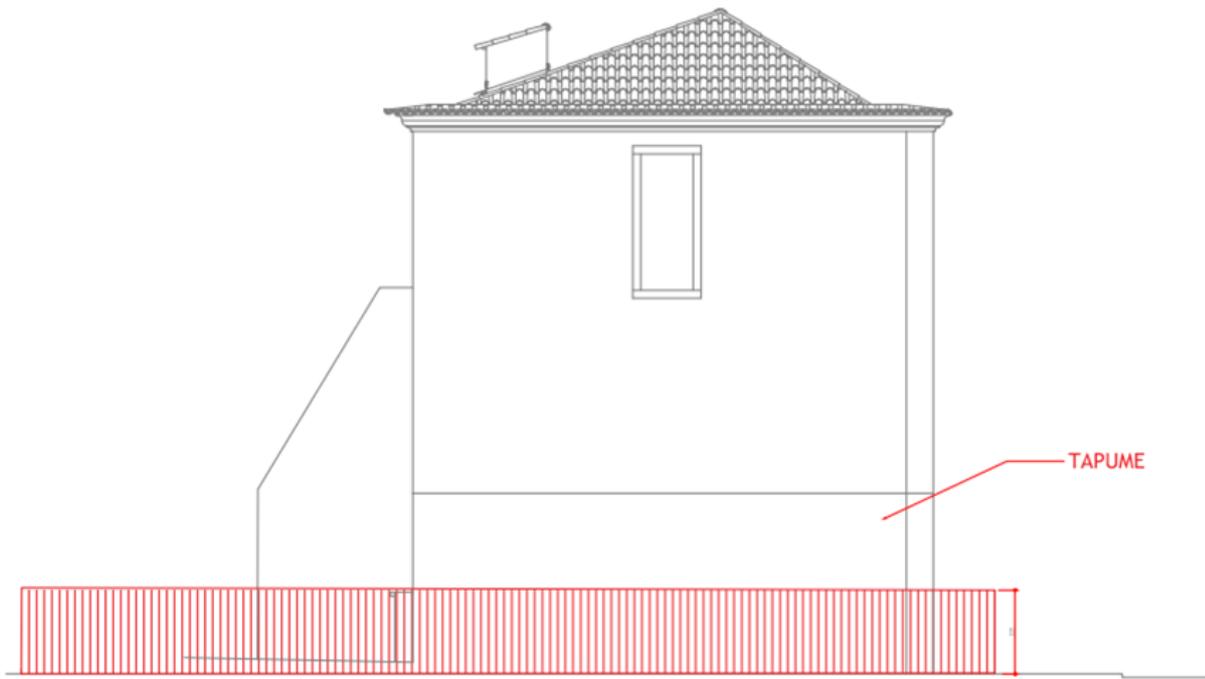
Pelo Contratante:	Pela Contratada:
Fiscalização – Assessoria de Serviços	CONTRATADA

#### ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DOS CUSTOS

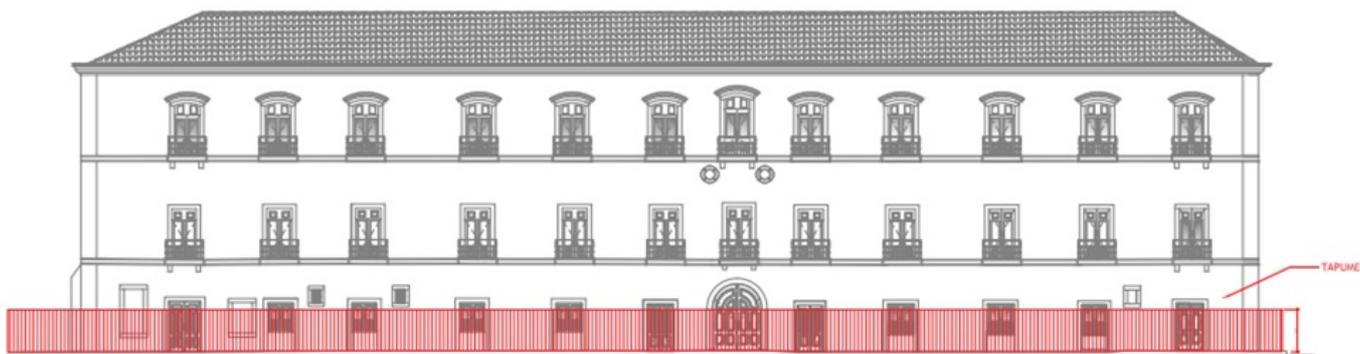
Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unidade	V. TOTAL (R\$)
1	Instalação de Tapume para fechamento de área, incluindo: montagem, desmontagem, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço, conforme Termo de Referência.	1	Material ou serviço	

#### ANEXO III – PLANTA BAIXA CENTRO CULTURAL PGE-RJ

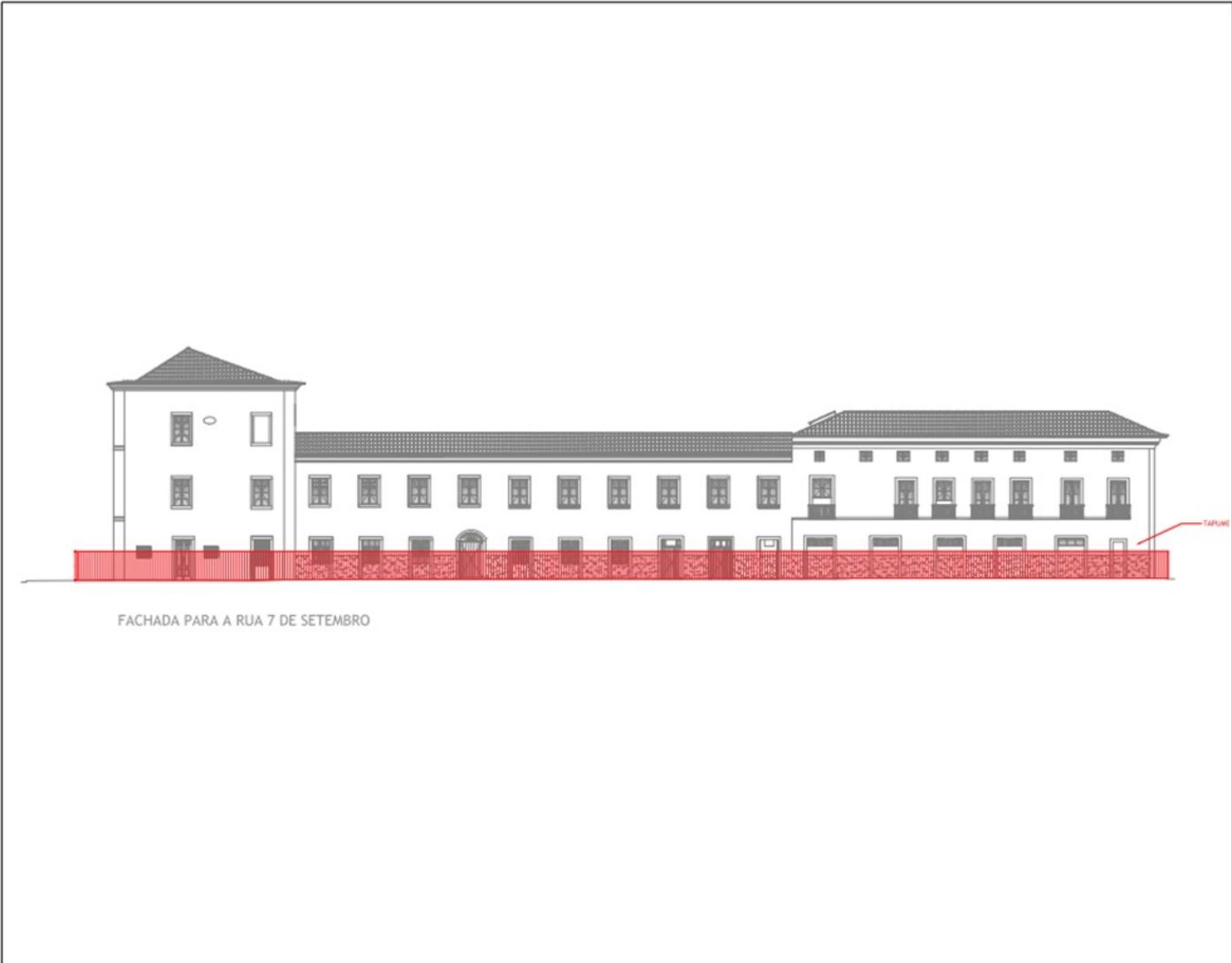


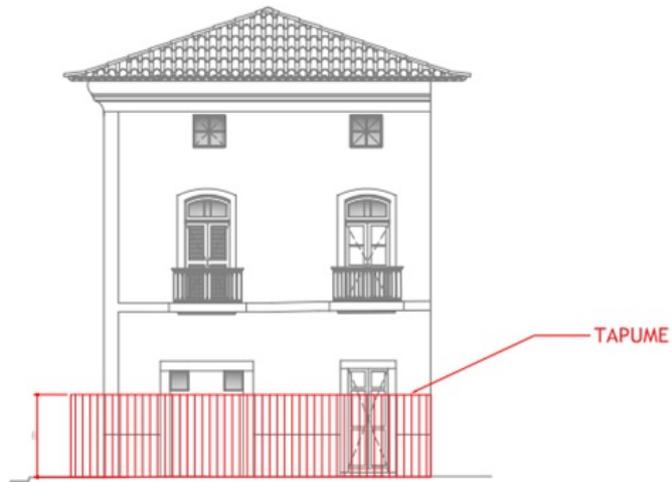


FACHADA PARA A RUA DA ASSEMBLEIA



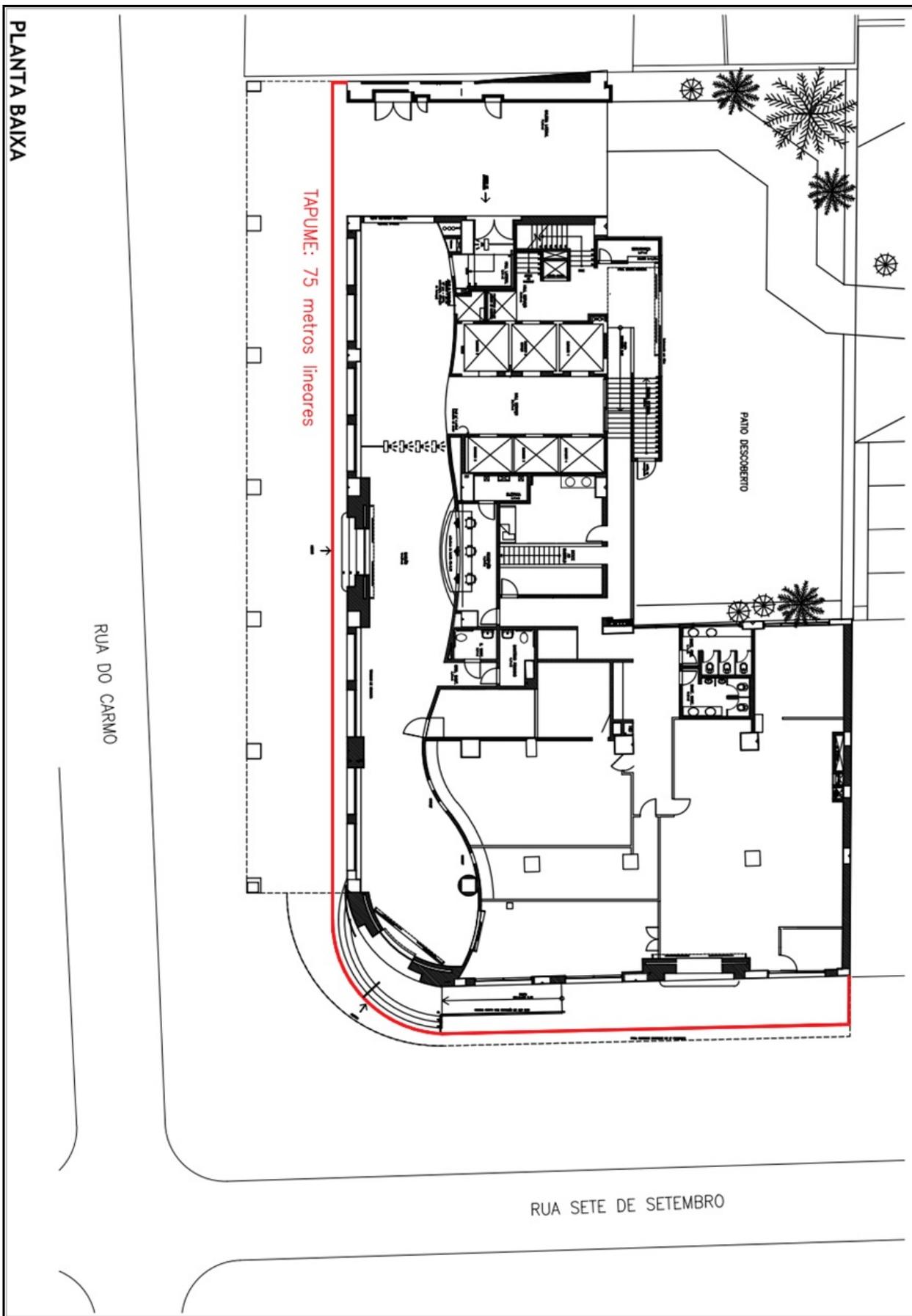
FACHADA PARA A RUA 1º DE MARÇO





FACHADA PARA A RUA DO CARMO

**ANEXO VI – PLANTA BAIXA EDIFÍCIO SEDE PGE-RJ**



Rio de Janeiro, 05 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Víctor Henrique França e Silva**, Técnico Processual, em 17/11/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **63557645** e o código CRC **23F120F4**.

---

Referência: Processo nº SEI-140001/036815/2023

SEI nº 63557645

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-7316 - <https://www.pge.rj.gov.br/>